PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 497 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1971

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de CR$. 9.251,30 (nove mil, duzentos e cincoenta e um cruzeiros e trinta centavos) destinados a atender as / despesas com a desapropriação de uma área de terra com 9.145 m2. (noventa e um mil, cento e quarenta e cinco metros quadrados) localizada no loteamento "Chacaras do Pinhal", quadra J, lotes de nºs. 01 a 08, pertencentes aos Srs. Fernando Garrafa, Emilio Pedutti, / Emilio Pedutti, José Arruda Botelho, Luiz Cechetti Ferrari, Lourenço Ferrari, Braz Assis Nogueira e Silvio José Rocco.

Artigo 2º - A referida área será doada pela Prefeitura à indústrias que queiram se instalar em nosso município.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba codificada sob nº 41-10-94 - Pavimentação das ruas do
Jardim Alice ..... CR$. 9.251,30

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência até 31 de dezembro de 1972.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 17 de Novembro de 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 17 de Novembro de 1971.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =